

SERVIÇO NACIONAL DE LEpra

Diretor: **ERNANI AGRICOLA**

CONCURSO DE MONOGRAFIA PARA O CORRENTE ANO.

O êxito que o Serviço Nacional de Lepra vem colhendo nos concursos de monografias, instituídos a partir de 1942, lhe tem permitido por em execução um interessante programa de divulgação sôbre assuntos de leprologia. Através dêsses concursos, conseguiu o Serviço Nacional de Lepra atingir um objetivo, acalentado por muito tempo, e sempre com firmeza e entusiasmo, sem vacilar diante das dificuldades que se apresentaram. Êste objetivo — o da organização de um tratado de leprologia — hoje pode ser considerado uma realização, pois não tardarão muito a sair do prelo os últimos volumes que ainda restam para completar a publicação da obra. Muito brevemente, portanto, o Tratado, com seus cinco volumes, será distribuído de maneira a que êle atinja as finalidades da iniciativa do Serviço Nacional de Lepra. Não há dúvida, que de será um instrumento precioso para a campanha contra a lepra, pelos conhecimentos práticos sôbre a enfermidade que irá divulgar, proporcionando a formação de uma consciência mais esclarecida sôbre os diferentes aspectos da infecção leprótica.

Os concursos de monografias favoreceram, além disto, a divulgação de trabalhos avulsos sôbre assuntos que devem ser focalizados de uma maneira particular.

Com êste intuito o Serviço Nacional de Lepra abriu no corrente ano novos concursos sôbre os seguintes temas:

- a) Lepra visceral
- b) Organização e funcionamento de leprosários
- c) Organização e funcionamento de dispensários
- d) Organização e funcionamento de preventórios.

Para êstes concursos foram estabelecidas as seguintes instruções:

EDITAL

INSTRUÇÕES PARA OS CONCURSOS DE MONOGRAFIAS A SEREM ABERTOS NO ANO DE 1945.

Levo ao conhecimento dos interessados que se acham abertas no Serviço Nacional de Lepra do Departamento Nacional de Saúde, à rua do Rezende n. 128 — 2.º andar, as Inscrições para os concursos de monografias sobre diferentes assuntos da leprologia, de acordo com as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

Art. 1.º — No Serviço Nacional de Lepra (SNL) do Departamento Nacional de Saúde (DNS), ficam abertas, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Educação e Saúde, a partir de 15 de Janeiro até as 17 horas do dia 15 de Outubro de 1945, as Inscrições aos concursos de monografias sobre os seguintes temas:

- a) Lepra visceral
- b) Organização e funcionamento de leprosários
- c) Organização e funcionamento de dispensários
- d) Organização e funcionamento de preventórios.

Art. 2.º — Poderão inscrever-se nos concursos técnicos funcionários e extranumerários da União, dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, bem como funcionários das Instituições particulares de combate à lepra existentes no país, e todas as pessoas que trabalham em qualquer Instituição Médico-Socia

Art. 3.º — A inscrição consistirá na entrega ao S.N.L., mediante recibo, de trabalho inédito sobre o assunto com o qual, e sob pseudônimo, o servidor se candidata.

§ Único — Será também considerado inscrito o candidato cujo trabalho, enviado por via postal, der entrada no S.N.L. dentro do prazo estabelecido no art. 1.º.

Art. 4.º — Deverá acompanhar o trabalho, em sobrecarta fechada e rubricada, uma célula com o pseudônimo do candidato, seu verdadeiro nome, cargo ou função que exercer, a repartição ou serviço em que estiver lotado, bem como uma declaração assinada desistindo dos direitos autorais em favor do Serviço Nacional de Lepra.

CAPÍTULO II - DA MONOGRAFIA

Art. 5.º — O trabalho deverá ser vasado em linguagem clara e escoreita, desenvolvido metódicamente, de forma a que preencha o fim que se pretende colimar, qual seja o de poder ser utilizado como meio de divulgação de conhecimentos práticos, dentro da melhor orientação didática.

§ Único — A monografia poderá ser da autoria de mais de uma pessoa, mas será apresentada sob um único pseudônimo.

Art. 6.º — Com alusão as monografias referentes aos temas: b, c e d, respectivamente; ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE LEFROSÁRIOS,

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DISPENSÁRIOS e ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PREVENTÓRIOS, deverão ser observadas as seguintes normas:

a) O assunto atinente aos leprosários deverá versar sobre os estabelecimentos do tipo colônia agrícola e tipo sanatório. Dentro deste assunto deverão ser ventilados, de um modo especial, todos os problemas de caráter social, econômico e moral criados pelas novas condições de vida do enfermo, bem como a maneira mais prática de resolvê-los. No desenvolvimento do trabalho, deverão ser traçadas as bases científicas para o estabelecimento de um regime de vida, de trabalho, tratamento e recreação mais adequados ao bem estar do internado. Deverão também ser acompanhados de organogramas, plantas, esquemas de construções e demais representações gráficas cabíveis.

b) No que concerne aos dispensários, o trabalho deverá focalizar os diferentes tipos de dispensários, aplicados no combate à lepra, sua organização e seu funcionamento.

c) Relativamente ao tema d, sobre preventório, a monografia deverá considerar todos os aspectos ligados a organização e administração do estabelecimento, assim como todos os problemas que lhe são relacionados do ponto de vista da assistência social, educacional e médica.

Art 7.º — As referências à classificação das formas clínicas da lepra, a serem feitas nas monografias sobre os diversos temas do presente concurso, deverão respeitar a classificação firmada no Congresso Internacional do Cairo (Classificação Oficial), podendo, não obstante, a título de subsidio, ser feita a anotação correspondente à classificação em estudo (Classificação de São Paulo ou Sul Americana) .

Art. 8.º — No ato da inscrição, o candidato deverá fazer entrega de quatro exemplares do seu trabalho, o qual poderá ser impresso, mimeografado ou datilografado e em folha formato almasso, espaço dois e margem esquerda não inferior a três centímetros.

Art. 9.º — A bibliografia deverá ser apresentada com a indicação do nome do autor consultado, título da obra e local da edição.

Art. 10. — As citações feitas no corpo da monografia deverão, no rodapé da página, indicar a fonte bibliográfica, mencionando o autor, título da publicação, página e data da edição.

CAPÍTULO III — DO JULGAMENTO

Art 11. — Aprovadas pelo Diretor Geral do D. N. S. a relação dos nomes que poderão integrar as comissões julgadoras dos trabalhos apresentados, serão as mesmas constituídas e designadas pelo Diretor do S.N.L.

§ 1.º — Haverá uma comissão julgadora para cada item das ALÍNEAS a, b, c, e d constantes do artigo 1.º.

§ 2.º — As comissões serão constituídas de 3 nomes, sendo um deles designado pelo Diretor do S.N.L., para funcionar como Presidente.

Art. 12. — No prazo de 30 dias contados da data em que receber os trabalhos a comissão julgadora, em relatório dirigido ao Diretor do S.N.L., apresentará o resultado do julgamento.

Art. 13. — No julgamento dos trabalhos, observar-se-á o seguinte critério:

c) Quanto à forma:

- | | | |
|----|---------------------------------|-----------|
| 1. | Plano — até | 10 pontos |
| 2. | Clareza de exposição — até..... | 10 " |
| 3. | Precisão técnica — até | 10 " |

b) Quanto ao fundo:

1. Contribuição pessoal — até 30 pontos
2. Valor pratico ou utilidade — até20 “
3. Fundamentação — até10 “
4. Documentação — até.....10 “

Art. 14. — Os trabalhos serão classificados pela comissão julgadora em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme a ordem decrescente das médias dos pontos alcançados.

Parágrafo único — Havendo igualdade de classificação entre dois ou mais trabalhos apresentados, far-se-á o desempate seguindo o critério do maior numero de pontos obtidos na seguinte ordem: contribuição pessoal, valor prático ou utilidade, clareza de exposição e precisão técnica.

Art. 15. — A comissão julgadora fixará no parecer a colocação que considerar merecedora os trabalhos apresentados, quando apenas dois dêles obtiverem classificação, ou quando entrar em concurso, em qualquer dos temas, um único trabalho.

Art. 16. — Apresentados os pareceres pelas respectivas comissões julgadoras, serão os mesmos submetidos à homologação, por parte do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Leprosia.

Art. 17. — Homologado o Julgamento será feito em hora, dia e local previamente determinados pelo diretor do Serviço Nacional de Leprosia, a abertura das sobrecartas para identificação dos autores dos trabalhos classificados e verificação da declaração de que cada candidato abriu mão de seus direitos autorais em favor do S.N.L.

§ 1.º — Serão destruídas, sem serem abertas, as sobrecartas que acompanharem as monografias não classificadas.

§ 2.º — O não cumprimento integral das exigências constantes do art. 4.º impõe, automaticamente, a desclassificação do trabalho apresentado em concurso.

Art. 18. — Do julgamento caberá recurso ao Diretor Geral do D.N.S. até 3 dias depois da divulgação dos resultados.

Art. 19. — O recurso será encaminhado a comissão julgadora que, dentro de 5 dias, apresentará parecer escrito.

Art. 20. — À vista do parecer, o Diretor do D.N.S. decidirá sobre a procedência ou não do recurso, pronunciando a solução final.

CAPITULO IV -DOS PRÊMIOS

Art. 21. — Só poderá obter prêmio o candidato que na forma do art. 12. alcançar o mínimo de sessenta pontos.

Art. 22. — Serão conferidos os prêmios de Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 1.500,00 aos trabalhos referentes ao tema da alínea a Art. I.º, que se classificarem em primeiro, segundo e terceiro lugares. segundo a indicação da comissão julgadora.

Art. 23. — Para os trabalhos referentes aos temas das alíneas b, c e d, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão conferidos de acordo com a indicação das comissões que os julgarem os prêmios de Cr\$ 4.000,00, Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 1.000,00, respectivamente.

Art. 24 — O trabalho que for desclassificado nos termos do art. 15. § perderá automaticamente, direito ao prêmio outorgado.

Art. 25. — A entrega dos prêmios realizar-se-á em local a ser designado pelo diretor do S.N.L.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as cláusulas tal como aqui se acham estabelecidas.

Art. 27. — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do S.N.L.

A CERIMONIA DA ENTREGA DOS PRÊMIOS AOS VENCEDORES DO CONCURSO DE 1944.

Conforme fora previamente marcado, realizou-se, no dia 20 de março, do corrente ano, no gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saúde, a cerimônia da entrega dos prêmios aos vencedores no concurso que o Serviço Nacional de Lepra instituiu no ano passado, sobre os seguintes temas: Sintomatologia nervosa da lepra e organização e funcionamento de leprosários e dispensários.

De acordo com a divulgação feita, apresentaram como concorrentes ao primeiro tema os drs. Nelson de Souza Campos e Luiz Marino Bechelli, do Estado de São Paulo sob o pseudônimo de Paulus e ao segundo o dr. Polidoro Ernani de San Thiago, do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado de Santa Catarina, sob o pseudônimo de Flavius.

A comissão julgadora do primeiro tema foi integrada pelos professores: Antonio Austregesilo, Joaquim Mota e Deolindo Couto e a do segundo tema pelos drs. Adalberto Tolentino de Carvalho. Lauro Pinheiro Mota e Thomaz Pompeu Rossas.

Estiveram presentes à cerimônia da entrega dos premios os drs. Mario Pinotti, diretor substituto do Departamento Nacional de Saúde; dr. Ernani Agricola, diretor do Serviço Nacional de Lepra; dr. Hildebrando Portugal, representante da Sociedade de Dermatologia e Sifiligrafia; dr. João Baptista Risi, chefe da Seção de Epidemiologia do Serviço Nacional de Lepra; dr. Lauro Pinheiro Mota, diretor do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Rio de Janeiro; dr. Thomaz Pompeu Rossas, diretor do Hospital-Colônia de Curupaiti e os drs. Avelino Miguez Alonso e Mitchell Sum Smolens, do Serviço Nacional de Lepra.

Dando início à cerimônia, o dr. Ernani Agricola fez entrega ao titular da Educação e Saúde dos certificados conferindo os prêmios aos vencedores, tendo, o Sr. ministro, por sua vez, transmitido ao dr. Nelson de Souza Campos o certificado que lhe pertencia e o do

dr. Marino Bechelli ali representado pelo seu colaborador no trabalho com o qual concorreram e conquistaram o 1.º prêmio. A seguir S. Excia. dirigiu ao dr. Nelson de Souza Campos palavras elogiosas pelo mérito alcançado.

Logo após, na Pagadoria do Ministério da Educação e Saúde foi efetuada a entrega da importância correspondente aos prêmios alcançados, de acordo com o que fora fixado no próprio edital do concurso.

Enquanto se realisava a cerimônia o dr. Ernani Agricola teve oportunidade de adiantar aos presentes os propositos do Serviço Nacional de Lepre e, no proximo ano colocar em concurso dois novos temas: reação leprotica e lepra infantil.

Assim anunciado os novos concursos para 1946, quiz S.S. proporsionar aos interessados maiores possibilidades para elaboração de um trabalho rico em documentação e com maior acervo de observação pessoal como estão a exigir os dois temas propostos.



Medalha de ouro da 1.^a Feira de Amostras de Produtos Químicos e Farmacêuticos do 1.^o Centenário do Ensino Farmacêutico no Brasil 1932. Medalha de ouro e Grande Prêmio da Feira Nacional de Indústria de São Paulo 1940.

ACIDOS COMERCIAIS e P. A.

PRODUTOS OFICINAIS

SAIS FARMACEUTICOS

PRODUTOS QUIMICOS PARA ANALISES

IMPORTADOS E DE NOSSA FABRICAÇÃO

Representante:
RIO DE JANEIRO
F. SIMON

Av. Rio Branco, 117 - 2.^o
and. - Fone: 43-2094

Escritorio S. Paulo:
Rua Silveira Martins, 195
Telefones:
2-1524 e 3-6934
Caixa Postal, 1469

Endereço Telegráfico **COLOMBINA**

Casa Cirurgica

MARTINS, COSTA & CARVALHO

CIRURGIA — MOVEIS PARA
CONSULTORIOS

Artigos em geral para

MEDICOS, PARTEIRAS, HOSPITAIS

E FARMACIAS

Rua José Bonifacio, 192 - Sob.
SÃO PAULO (Brasil)

CARTONAGEM PROGRESSO LTDA.

Rua Antonio Afonso, 237
JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIALIDADE EM CAIXAS PARA FAR-
MACIAS E LABORATORIOS